



PREFEITURA DE
TAQUARUÇU DO SUL

Portal de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.738, DE 05/02/2020

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI 1.733, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DEFINE SITUAÇÃO COMO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE SETE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DALLEGRAVE ZANCHET, Prefeito Municipal em exercício do Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no [art. 43 da Lei Orgânica do Município](#).

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O [caput do artigo 1º da Lei Municipal nº Lei 1.733](#), de 18 de dezembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Em conformidade com disposto no [art. 231 da Lei Municipal nº 111](#) de 30 de julho de 1990 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, é declarada situação de excepcional interesse público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, até o final do ano letivo de 2020, na forma do [art. 233, da mesma Lei nº 111](#) de 30 de julho de 1990, seis professores para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu e um para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Quant.	Denominação	Equiparado ao Nível/ Classe	Carga Horária Semanal	Coeficiente de Vencimento	Valor do Vencimento em R\$
6	Professor Educação Infantil	1/A	20 horas	1,75	1.767,50
1	Professor Anos Iniciais do Ens. Fundamental	1/A	20 horas	1,75	1.767,50"

"[...]
§ 1º ..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, 5 de fevereiro de 2020.

*GUILHERME DALLEGRAVE ZANCHET
Prefeito Municipal, em exercício*

Registre-se e publique-se.

*CRISTIANE CASARIL LORINI
Secretária Municipal da Administração*

